



PROCESSO Nº 198/19

PROTOCOLO Nº 15.361.296-0

DATA: 30/08/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 137/19

APROVADO EM 08/04/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE EROTIDES ÂNGELO NICHELE

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

*EMENTA: Renovação de credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Parecer favorável. Prazo: 07/03/19 a 07/03/29. Recomendação e determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em especial à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária e à organização dos laboratórios específicos para o Curso de Edificações.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 18/19 – Sued/Seed, de 11/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele, do município de Fazenda Rio Grande, que solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Este Centro localiza-se à Rua Pinhão, s/n, do município de Fazenda Rio Grande. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por meio da Resolução Secretarial nº 862/14, de 13/02/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, pelo prazo de cinco anos, de 06/03/14 a 06/03/19.



PROCESSO Nº 198/19

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 483/18, de 29/11/18, do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 29/11/18. (fl. 195 e 223)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 16/19, de 21/01/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem a legislação vigente. (fl. 235)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 82/19, de 30/01/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. (fl. 239)

## II - Mérito

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento:

Art. 16 O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos, emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

(...) O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros possui validade até 07/02/19 e a Licença Sanitária até 06/03/19.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 30/11/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 225).



PROCESSO N° 198/19

### Cursos Autorizados e Reconhecidos (fl. 248)

CURSO TÉCNICO	Nº PROTOCOLO	PROCESSO	RESOLUÇÃO
LOGISTICA INTEGRADO	15.361.326-5	RECONHECIMENTO	RES 1020/2016
LOGISTICA SUBSEQUENTE	14.973.807-0	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO	RES 4187/2018
ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO	15.148.733-5	RECONHECIMENTO	RES 5209/2018
ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE	15.148.783-1	RECONHECIMENTO	RES 5208/2018
EDIFICAÇÕES INTEGRADO	13.920.793-9	AUTORIZAÇÃO	RES 6655/2017
EDIFICAÇÕES SUBSEQUENTE	13.920.779-3	AUTORIZAÇÃO	RES 4965/2017
MEIO AMBIENTE INTEGRADO	15.148.840-4	RECONHECIMENTO	RES 69/2019
MEIO AMBIENTE SUBSEQUENTE	15.148.816-1	RECONHECIMENTO	RES 71/2019
MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA INTEGRADO	14.164.287-1	AUTORIZAÇÃO	RES 6656/2017
MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA SUBSEQUENTE	14.164.3037	AUTORIZAÇÃO	RES 4058/2017
	1201	RECONHECIMENTO EM PROCESSO DE TRAMITAÇÃO	EM TRAMITE
SEGURANÇA DO TRABALHO SUBSEQUENTE	15.148.712-2	RECONHECIMENTO	RES 70/2019

### Avaliação Interna (fl. 245)

#### TÉC. LOGISTICA SUBSEQUENTE

Ano Letivo	Turma	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2015	1º Sem: 02	90	0	0	40	50
2015	2º Sem: 04	153	0	0	69	84
2016	1º Sem: 06	181	0	0	47	134
2016	2º Sem: 06	210	52	0	4	154
2017	1º Sem: 07	245	0	0	61	184
2017	2º Sem: 06	188	0	0	39	149
2018	1º Sem: 06	200	0	0	58	142
2018	2º Sem: 05	161	26	1	11	123
2019	1º Sem: 06	174	*	*	*	*



PROCESSO N° 198/19

### TÉC. ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE

Ano Letivo	Turma	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2017	2º Sem: 03	120	0	0	21	99
2018	1º Sem: 06	224	0	0	46	178
2018	2º Sem: 08	260	32	0	31	197
2019	1º Sem: 06	206	*	*	*	*

### TÉC. MEIO AMBIENTE SUBSEQUENTE

Ano Letivo	Turma	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2017	2º Sem: 01	36	0	0	13	23
2018	1º Sem: 02	65	0	0	29	36
2018	2º Sem: 02	36	1	0	3	32
2019	1º Sem: 02	50	*	*	*	*

### TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO

Ano Letivo	Turma	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2017	2º Sem: 01	40	0	0	15	25
2018	1º Sem: 02	65	0	0	21	44
2018	2º Sem: 03	36	1	0	3	32
2019	1º Sem: 02	82	*	*	*	*



PROCESSO N° 198/19

### TÉC. MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA SUBSEQUENTE

Ano Letivo	Turma	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2018	1º Sem: 01	41	0	0	13	28
2018	2º Sem: 02	71	9	0	6	56
2019	1º sem: 03	99	-	-	-	-

### TÉC. ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO

Ano Letivo	Turma	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2018	01	42	0	3	0	39
2019	02	76	*	*	*	*

### TÉC. LOGÍSTICA INTEGRADO

Ano Letivo	Turma	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2016	01	45	5	6	1	33
2017	03	117	0	10	3	104
2018	05	183	1	6	10	166
2019	07	241	*	*	*	*

### TÉC. MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA INTEGRADO

Ano Letivo	Turma	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2019	01	35	*	*	*	*

\* O Curso Técnico em Manutenção Automotiva Integrado iniciou a primeira turma no início do ano letivo de 2019



PROCESSO N° 198/19

### TÉC. MEIO AMBIENTE INTEGRADO

Ano Letivo	Turma	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2018	01	41	1	3	4	33
2019	02	74	*	*	*	*

Obs: Os Cursos Técnico em Edificações, nas formas subsequente e integrado, não foram ofertados, pois os laboratórios específicos ainda não foram equipados. A autorização de funcionamento dos referidos cursos vence em 27/10/19.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 07/02/19 e a Licença Sanitária em 06/03/19, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

### II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele, do município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, de 07/03/19 a 07/03/29, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá :

a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do



PROCESSO N° 198/19

credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

b) equipar e organizar os laboratórios específicos para o Curso de Edificações.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de abril de 2019

Ivo José Both  
Presidente da CEMEP em exercício